

**EDITAL EXTERNO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE  
INCENTIVO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MESTRADO E  
DOUTORADO NA UNIVERSIDADE FEEVALE**

**EDITAL N.º 57/2020 – PROPPEX**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale TORNA PÚBLICO o **Edital Externo do Processo Seletivo para a Concessão de Incentivo Financeiro para a realização do Curso de Mestrado Acadêmico em Virologia nesta Universidade.**

**1. DO OBJETIVO**

O presente edital tem como objetivo regulamentar a concessão de incentivo financeiro da Feevale, por meio de bolsa, para candidatos classificados no processo seletivo em fluxo contínuo do Mestrado Acadêmico em Virologia, atendidos os critérios definidos.

**2. DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS**

As cotas de bolsas serão destinadas ao curso de Mestrado Acadêmico em Virologia, da Universidade Feevale.

**3. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **25 de fevereiro a 02 de março de 2021, até as 22h**, pela internet, na página do Curso.

Poderão candidatar-se às cotas de bolsas candidatos aprovados pela Comissão de Coordenação do Curso, mesmo que ainda não matriculados (desde que a aprovação no processo seletivo tenha ocorrido há, no máximo, 60 dias).

**Os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:**

- a) Ficha de critérios preenchida (disponível nas páginas do Edital);
- b) *Link* do Currículo Lattes atualizado, modelo disponível em [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br);
- c) Comprovações das produções científicas (cursos, palestras e eventos científicos na área ou áreas afins e produção bibliográfica, referentes aos anos de 2016 a fevereiro de 2021) e outras atividades acadêmicas e profissionais sem limite de data, que deverão ser comprovadas **em um arquivo único, na ordem da ficha de critérios, cujo *link* de computação em nuvem deverá ser informado no formulário de inscrição.**

**Observações:**

I. No formulário de inscrição serão aceitos os seguintes serviços de armazenamento: Dropbox, Google Drive e OneDrive. Após o término do período de inscrições (02 de março de 2021, às 22h), será realizado o *download* de todos os arquivos, não sendo permitido anexar ou alterar os documentos inseridos na nuvem.

II. O candidato que apresentar documentação incompleta, duplicada ou documentação que exceda o prazo previsto **no item 3 - c deste Edital** será automaticamente desclassificado.

III. A não observância dessas determinações implica a não avaliação do currículo do candidato.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Compete à Comissão de Bolsas de cada Curso de Pós-Graduação da Universidade Feevale instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e torná-lo público.

A seleção terá por base a análise do currículo dos candidatos e os critérios que orientam essa avaliação estarão publicados na página do Edital.

A divulgação do resultado da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **08 de março de 2021, a partir das 20h**, e será publicada na página do Curso.

## 5. DO BENEFÍCIO

O benefício do incentivo para a realização do curso de Mestrado Acadêmico em Virologia na Universidade Feevale dar-se-á nas seguintes modalidades de auxílio, a título de bolsa de estudos, considerando a ordem de classificação dos resultados conforme critérios definidos pelas Comissões de Seleção do curso:

- Bolsa de incentivo financeiro de 70% na mensalidade: 01 cota;
- Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade: 02 cotas;
- Bolsa de incentivo financeiro de 50% na mensalidade: 04 cotas.

**Observação 1:** O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício).

## 6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão e manutenção da Bolsa:

- a) estar regularmente matriculado no Mestrado Acadêmico em Virologia;
- b) comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Curso de Pós-Graduação;
- c) assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do Curso;
- d) entrega de relatórios, sempre que solicitado, pela Comissão de Bolsas;
- e) dedicação às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprimento do prazo máximo estabelecido para sua titulação, que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado;
- f) não acumulação, concomitantemente, de desconto ou bolsa, incluindo desconto egresso, parceria organizacional ou auxílio de qualquer natureza;
- g) estar adimplente junto à Instituição.

## 7. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, ao

qual o bolsista está vinculado, e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

Fica o beneficiário ciente de que, em caso de cancelamento/revogação da bolsa, ocorrerá a interrupção do desconto aqui pactuado devendo as parcelas vincendas serem quitadas na sua totalidade.

Assim como, no caso de cancelamento/revogação da bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a aplicação de multa contratual de 10% do valor integral do curso, salvo em caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Feevale.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital e estar de acordo com elas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

## 9. INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramais 9574, 9199, 6957, 9800, 6159

WhatsApp +55 51 3597.5866

E-mail: [strictosensu@feevale.br](mailto:strictosensu@feevale.br)

Site: [www.feevale.br/stricto](http://www.feevale.br/stricto)

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 19h.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2020.

---

João Alcione Sganderla Figueiredo  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão